



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16323/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Torna obrigatório o atendimento prioritário especial para idosos maiores de oitenta anos de idade e dá outras providências.

Art. 1.º Fica obrigatório no Município de Maringá o atendimento prioritário especial para idosos maiores de 80 (oitenta) anos de idade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos órgãos da Administração Pública, às empresas prestadoras de serviços públicos, às instituições financeiras e aos estabelecimentos comerciais de grande circulação de pessoas, nos termos do regulamento próprio.

Art. 2.º Os órgãos, instituições e estabelecimentos a que se refere esta Lei deverão promover a divulgação, em local visível, do direito de atendimento prioritário especial assegurado aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos de idade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de abril de 2022.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 04/05/2022, às 11:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0254730** e o código CRC **746F6E7C**.